



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI 536/2003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

**"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PARA FINS DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Em conformidade com o que dispõe o artigo 107 e seguintes da Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual, fica DESAFETADA a área de terras, originária da matrícula n. 19.150, do Livro n. 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, que consta pertencer ao Município de Tarumã, por força de sua emancipação política administrativa, através da Lei Complementar Estadual n. 651, consistente do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

"Uma área de terras com 390,00 metros quadrados, que constitui parte da Rua Nona, na cidade e distrito de Tarumã, deste Município e Comarca de Assis, compreendida pela seguinte descrição: Começa no ponto A, situado na Avenida Atailba Leonel, esquina da Rua Nova; daí segue em reta na distância de 30,00 metros até o ponto B; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o ponto C; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, até o ponto D, situado na Avenida Atailba Leonel, daí segue em reta na distância de 13,00 metros até encontrar o ponto A, origem da descrição."

Art. 2º. - A área objeto de desafetação prevista no artigo 1º., desta Lei, será objeto de alienação, através de permuta, mediante processo capitulado na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 120, parágrafo 2º.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 17 de Fevereiro de 2003,
13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

VM



PRÉFETURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 - Lei 536/2003 de 17 de Fevereiro de 2003.)

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos, em 17 de Fevereiro de 2003.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS